

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 01 / 05 / 2025
Nº 10.004 Pág. B3
Caderno _____

LEI 4.099, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão de **Chefe de Serviços Administrativos**, o qual passa a integrar a tabela constante no inciso I, do Art. 7º §1º (Secretaria Municipal de Administração), conforme estabelece:

"Art. 7º"

I - Cargos Comissionados:

...

01 Chefe de Serviços Administrativos" (NR)

Art. 2º O Art. 7º, da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar acrescido do § 7º A , com a seguinte redação:

"Art. 7º"

§ 7º A - Ao Chefe de Serviços Administrativos compete as seguintes atribuições:

I – Coordenar o serviço administrativo da Secretaria;

II – Supervisionar equipe de funcionários;

III – Gerir a rotina administrativa;

IV – Controlar e organizar o fluxo de processos, solicitações de despesas e empenhos;

V – Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos e ligados a Secretaria Municipal de Administração;

VI – Gerir e controlar processos internos de trabalho;

VII – Coordenar os trabalhos de atendimento da Secretaria, tais como, telefone, protocolo, atendimento presencial, entre outros;

VIII - Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão e irregularidade no que se refere ao Setor. " (NR)

Art. 3º Fica alterada a tabela constante no inciso II, do art. 22, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, conforme abaixo estabelece:

VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
40	Chefia Nível I	CC II à CC V	40

Art. 4º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete da Prefeita em exercício, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).

GERTRUDES Assinado de forma digital
BERNARDY:50 por GERTRUDES
046438904 BERNARDY:50/046438904
Datas: 2025.04.30 10:47:28 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício